



Ministério do Esporte

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E DE LAZER

ATO DECLARATÓRIO Nº 8, DE 19 DE JULHO DE 2010

Reconhece o direito à isenção de II e IPI a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA - CBG, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretária Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 58701.003312/2010-38, no qual se acha comprovado que os materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA GINÁSTICA - CBG, CNPJ nº 37.160.348/0001-56, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, altera a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela Lei nº 11.827 de 20/11/2008, relativo aos equipamentos para a modalidade Ginástica e Trampolim abaixo relacionados:

ANEXO I

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR (EUROS)
01	SOLO: Tablado elástico Modelo BERLIN, 14x14M. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER, Piso elástico coberto com 7 esteiras enroláveis TRIFLEX de 14x2mx45mm.	01	7.496,00 Euros
02	Paralela Assimétrica Modelo DORTMUND. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER. Ajustes: barrote baixo 140 - 180, barrote alto 210-250 cm, distância entre os barrotes Max. 180cm.	01	955,00 Euros
03	Conjunto de Colchões p/paralela Assimétrica. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER - 4 colchões de 300x200x20 cm; 1 colchão de 200x200x20 cm; 1 colchão Happy Landig 400x200x10cm e carpetes p/ cobrir os colchões.	01	1.708,00 Euros
04	Trave de Equilíbrio Modelo BARCELONA. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER. Altura ajustável de 70 a 125cm.	01	502,00 Euros
05	Conjunto de colchões para trave de equilíbrio. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER - 2 colchões de 300x200x20cm; 5 colchões de 200x200x20 cm; 4 colchões de 150x200x20cm; 1 colchão de 100x200x20cm e carpetes p/cobrir os colchões.	01	3.619,00 Euros
06	Mesa de Salto SPIETH Modelo ERGOJET. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER. Altura ajustável de 110 a 140cm. Com sistema de transporte embutido.	01	1.025,00 Euros
07	Conjunto de colchões para Mesa de Salto. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER - 3 colchões de 350x200x20 cm; 1 esteira de abordagem; 1 colchão para trampolim; 1 colchão Happy Landig de 600x200x20cm com marcações, carpete para cobrir os colchões.	01	2.351,00 Euros
08	Cavalo com alças. Certificados pela FIG, ORIGINAL REUTHER. Sistema de 2 patas com altura ajustável de 110 - 150cm, alças de alumínio recobertas com borracha.	01	730,00 Euros
09	Conjunto de colchões para cavalo com alças. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER - 4 colchões de 200x200x10cm.	01	851,00 Euros
10	Argolas Modelo BARCELONA. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER. Altura ajustável de 555 a 605cm.	01	719,00 Euros
11	Conjunto de colchões para Argola. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER - 1 colchão de 300x200x20cm; 2 colchões de 300x200x20 cm; 2 colchões de 100x200x20 cm, carpetes para cobrir os colchões.	01	649,00 Euros
12	Paralela Modelo Campion STUTTGART. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER. Altura ajustável de 140 a 200cm. Largura ajustável de 40 a 61 cm. Com sistema de transportes	01	1.472,00 Euros
13	Conjunto de colchões para Paralela Masculina. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER - 4 colchões de 200x200x20 cm; 4 colchões de 150x200x20 cm; 4 colchões de 150x200x20cm; 1 colchão de 100x200x20cm; 2 colchões de 250x68x20 cm e carpetes p/cobrir os colchões	01	2.617,00 Euros

14	Barra Fixa Modelo STUTTGART. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER. Altura ajustável entre 255 a 295cm.	01	530,00 Euros
15	Conjunto de colchões para Barra Fixa. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER - 4 colchões de 300x200x10cm; 2 colchões de Happy Landig 400x200x10 e carpetes para cobrir os colchões.	01	2.557,00 Euros
16	Trampolim Modelo ERGO-TOP 5. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER, com 5 molas de aço e prancha de madeira e fibra de carbono.	03	630,00 Euros
17	Trampolim Modelo ergotop 8. Certificado pela FIG, ORIGINAL REUTHER, com 8 oito molas de aço e prancha de madeira com fibra de carbono.	02	444,00 Euros
18	Para de argolas de madeira para Argolas Modelo STUTTGART	01	159,00 Euros
19	Barrote de fibra de vidro "Carboflex", redondo, coberto com madeira, para paralela assimétrica.	01	122,00 Euros
20	Barrote de madeira para paralela masculina com 3 inserções de fibra de vidro, comprimento 350 cm.	01	151,00 Euros
21	Barra de aço para Barra Fixa com sistema anti-ruptura	01	188,00 Euros
22	Cama elástica Modelo PREMIUM. Certificada pela FIG, Medidas 520x305x115cm. Rede de 4x4mm, com mesa de segurança (par) e sistema de transporte	02	4.722,00 Euros
23	Conjunto de colchões para Cama Elástica. Certificado pela FIG - 2 colchões de 300x200x20cm; 2 colchões de 300x40x20cm.	02	1.400,00 Euros
24	Tablado para Ginástica Ritmica Modelo BEIJING. Certificado pela FIG. Medida 14x14cm	02	11.792,00 Euros
25	Carpete para Ginástica Ritmica Modelo BEIJING. Certificado pela FIG. Medida 14x14cm	01	1.874,00 Euros
TOTAL			49.263,00 Euros

REJANE PENNA RODRIGUES

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 390, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 369ª Reunião Ordinária realizada em 02 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 7º, da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes no Processo no 02501.000087/2010-80, resolveu:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução nº 279, de 07 de junho de 2010, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 9 de junho de 2010, Seção I, fl. 70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

Publica o Plano Anual de Aplicação Regionalizada - PAAR 2010, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 56 da Lei no 11.284, de 2 de março de 2006, bem como o art. 5º do Decreto nº 7.167, de 5 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Publicar o Plano Anual de Aplicação Regionalizada - PAAR 2010, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, na forma do Anexo.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 02, de 04 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-Geral

Após receber resposta do gestor estadual, o MDS deverá informar ao gestor estadual sobre a superação ou não das situações observadas.

Caso tenha ocorrido a superação da(s) situação(es) observada(s):

O tramite será encerrado e o MDS informa à CIT e CEAS

Caso não tenha ocorrido a superação da(s) situação(es) observada(s):

Os gestores estaduais deverão elaborar, sob orientação do MDS, Plano de Providências.

Os Planos de Providência deverão ser aprovados pelo CEAS e encaminhados ao MDS.

O MDS deverá elaborar Parecer Técnico do Plano de Providências contendo o Plano de Apoio ao estado encaminhando-o à CIT para pactuação.

A CIT deverá analisar e pactuar o Plano de Providências e o Plano de Apoio estabelecendo prazos para seu cumprimento, instituindo-os por meio de Resolução publicada em Diário Oficial.

O MDS iniciará o processo de acompanhamento e apoio técnico aos estados a fim de solucionar as situações inadequadas encontradas e prestar informações regulares à CIT.

O MDS deve iniciar o apoio técnico aos governos Estaduais, e prestar informações regulares à CIT.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 6 de agosto de 2010

"Afastamento do País autorizado na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificados pelos Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999".

IVAN JOÃO GUIMARÃES RAMALHO, Secretário-Executivo/SE, a fim de participar do Seminário Empresarial de Negócios Brasil-Chile e de reuniões com autoridades do governo chileno, que serão realizadas em Santiago/Chile, nos dias 09 e 10/08/2010, inclusive trânsito, com ônus. (Proc/nº 52000.023409/2010-88).

Fica prorrogado até 06/08/2010, o período de afastamento do país do servidor IVAN JOÃO GUIMARÃES RAMALHO, publicado no D.O.U. de 02/08/2010, Seção 2, página nº 56. (Proc/nº 52000.015232/2010-46).

MIGUEL JORGE

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 364, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 116/2010 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cotas no valor de US\$ 15.799.791,00 (quinze milhões, setecentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e um dólares norte-americanos) ao limite de importação de insumos do produto "TAMPA DE ALUMÍNIO PARA LATAS DE ALUMÍNIO OU AÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE LÍQUIDOS POTÁVEIS" - Código Suframa nº 1281, correspondente ao acréscimo de 50,00% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao terceiro ano de produção consignado na Resolução nº 168, de 03 de agosto de 2006, emitida em nome da empresa REXAM AMAZÔNIA LTDA., nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 116/2010- SPR/CGAPI/COPIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 365, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 121/2010 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de quotas de importação de insumos no valor de US\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil dólares norte-americanos) do produto TELEVISOR COM TELA DE PLASMA - Cód. Suframa nº 1297, aprovado por meio da Portaria nº 162, de 27/04/2006, para o produto DIGITAL VIDEO DISC - DVD PLAYER BLU RAY - Código Suframa nº 1856, aprovado por meio da Resolução nº 172, de 30/07/2009, em nome da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA, Inscrição SUFRAMA nº 20. 0099.01-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO